


INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. Secção 1ª Nº 240 - E)
Data	28/12/2000 Pg 184
Class.	M03 00 270

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo

em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02029.001616/00-05, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 127,95.25 ha (cento vinte e sete hectares noventa e cinco ares e vinte e cinco centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA ÁGUA BONITA, Reserva denominada: RPPN ÁGUA BONITA no Município de Abreulândia Distrito de Abreulândia, Estado de Tocantins, de propriedade de Álvaro Antonio Lovato da Rocha, matriculado em 26/05/2000, livro 2-B, sob o número 309, folha 09; registrado no Registro Geral de Imóveis, na comarca de Abreulândia, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 343/2000)